

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA AO CONTRATO DE Nº 69/2023-COGICQUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI - COGIC E A EMPRESA ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

OBJETO DO CONTRATOCONTRATAÇÃO REMANESCENTE DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONTROLE DE ACESSO NOS CAMPI FIOCRUZ RJ, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE UNIFORMES E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

1.1. Devedora:

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ por intermédio da **Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC)**, doravante denominada **DEVEDORA**, com sede na Av. Brasil, Nº 4.365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada por sua Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 14 de 11 de abril de 2024 do Diretor Executivo da FIOCRUZ, e pela Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019, do Ministério da Saúde.

1.2. Credora:

ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA doravante denominada **CREDORA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.159.080/0001-09, com sede na Rua Vieira Ferreira, nº 125, Bonsucesso, CEP: 21.040-290, Rio de Janeiro/RJ, endereço eletrônico: comercial@espacopessoal.com.br, neste ato representada por seu representante legal Sr. SÉRGIO JOSÉ DOS SANTOS, conforme poderes conferidos pela 25ª Alteração no Contrato Social (SEI nº 3358276).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DA DÍVIDA

2.1. A DEVEDORA reconhece o dever de indenizar a CREDORA no valor de **R\$ 1.621,23 (um mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e três centavos)**, conforme despacho da área técnica (SEI nº 5351436), na forma do art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DO CRÉDITO

3.1. O crédito devido à CREDORA, decorre do **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA** nos termos do art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em razão da contratação remanescente de empresa especializada para prestação de serviços continuados de controle de acesso nos campi Fiocruz

RJ, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de uniformes e materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (SEI nº 3239541), anexo do Edital nº 07/2022 (SEI nº 3270416).

3.2. O presente crédito decorre do Contrato nº 69/2023-COGIC, em virtude da homologação da Convenção Coletiva de Trabalho (2024/2025) - Petrópolis (SEI nº 5075243), ocorrida em 26/02/2025, a qual reajustou os valores referentes a salário, vale-refeição e benefício social familiar.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR APURADO**

4.1. A DEVEDORA reconhece como efetivamente devida a importância de **R\$ 1.621,23 (um mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e três centavos)**, conforme apurado no Despacho da área técnica (SEI nº 5351436).

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA QUITAÇÃO**

5.1. De forma a afastar qualquer possibilidade de pleito de ressarcimento por eventuais danos materiais ou morais decorrentes da extinção da avença, a CREDORA confere plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a exigir, em juízo ou fora dele, sem prejuízo de eventuais faturas que ainda não tenham sido apresentadas para pagamento, e também sem prejuízo de eventuais faturas já apresentadas, mas ainda não quitadas pela Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, referentes aos serviços efetivamente prestados até a data da dissolução contratual, em 01/08/2024.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1. As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta de dotação orçamentária própria da Unidade, por meio de nota de empenho a ser emitida no momento do pagamento.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS ANEXOS**

7.1. Integram este Termo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:

Carta Pedido de Repactuação (SEI nº 5075197);

Planilha Demonstrativa - Reconhecimento de Dívida por Força CCT (SEI nº 5351433);

Convenção Coletiva de Trabalho - Petrópolis 2024/2025 (SEI nº 5075243); e

Autorização da Coordenação-Geral (SEI nº 5084959).

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal e Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de reconhecimento de dívida vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

PELA DEVEDORA:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi

PELA CREDORA:

Sérgio José dos Santos
Representante Legal
Espaço Serviços Especializados LTDA

TESTEMUNHAS:

- 1 - Gustavo Alves Telles
- 2 - Flávio de Oliveira Fidalgo



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO JOSE DOS SANTOS, CPF: 045.332.307-33, IDENTIDADE: 9199425 IFP**, em 11/09/2025, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi**, em 11/09/2025, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO DE OLIVEIRA FIDALGO, Prestador(a) de Serviço**, em 11/09/2025, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES TELLES, Prestador(a) de Serviço**, em 11/09/2025, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5409183** e o código CRC **0995888C**.

Referência: Processo nº 25389.000405/2023-66

SEI nº 5409183